



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Sexta-feira, 07 de Junho de 2024

Ano VI | Edição nº 680

Página 1 de 30

Sumário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024	3
Departamento de Licitações e Contratos	4
AVISO DE DISPENSA 07-06-24	4
Edital Pregão Eletrônico 39-2024	7
Extrato de Ata RP e Homologação PE 10-24.pdf	8
Gabinete do Prefeito	13
LEI COMPLEMENTAR Nº 802, DE 07 DE JUNHO DE 2024	13
LEI COMPLEMENTAR Nº 803, DE 07 DE JUNHO DE 2024	30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 802, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Conchal é constituído pelas zonas urbanas compreendidas nos limites dos perímetros abaixo descritos:

ZONA URBANA 01 SEDE DO MUNICÍPIO

§ 1º - Zona urbana 01 que compreende a Sede do Município com 9.325.536,47 metros quadrados.

A poligonal tem início no marco primordial (M.P.) localizado junto à margem esquerda do Ribeirão Ferraz na ponte sob a Rodovia Estadual SP 191; do ponto M.P. ao ponto 01 segue com rumo $82^{\circ}08'17''$ NE e distância de 196,37 m, do ponto 01 ao ponto 02, segue com o rumo $80^{\circ}16'57''$ NE e distância de 36,96m; do ponto 02 ao 03, segue com rumo $81^{\circ}51'39''$ NE e distância de 838,25m; do ponto 03 ao 04, segue com rumo de $81^{\circ}42'05''$ NE e distância de 15,38m; do ponto 04 ao 05, segue com o rumo de $82^{\circ}10'57''$ NE e distância de 25,14m; do ponto 05 ao 06, segue com rumo de $84^{\circ}26'24''$ NE e distância de 126,12m, do ponto 06 ao 07, segue com rumo de $88^{\circ}14'59''$ NE e distância de 61,22m; do ponto 07 ao 08, segue com rumo de $89^{\circ}38'16''$ SE e distância de 53,76m; do ponto 08 ao 09, segue com rumo $87^{\circ}35'32''$ SE e distância de 28,56m; do ponto 09 ao 10, segue com rumo de $86^{\circ}20'50$ SE e distância de 46,30m; do ponto 10 ao 11, segue com rumo de $84^{\circ}02'03''$ SE e distância de 75,24m; do ponto 11 ao 12, segue com rumo de $83^{\circ}18'59''$ SE e distância de 88,24m; do ponto 12 ao 13, segue com rumo de $83^{\circ}03'37''$ SE e distância de 548,50m; do ponto 13 ao 14, segue com rumo de $83^{\circ}06'05''$ SE e distância de 492,45m; do Marco Primordial (M.P.) ao ponto 14 tem como confrontante a Rodovia Estadual SP 191; do ponto 14 ao 15, deflete a esquerda com rumo de $33^{\circ}00'14''$ NE e distância de 286,22m; do ponto 15 ao 16, segue com rumo de $32^{\circ}53'22''$ NE e distância de 33,74m; do ponto 16 ao 17, segue com rumo de $32^{\circ}41'20''$ NE e distância de 644,72m; do ponto 17 ao 18, segue com rumo de $32^{\circ}12'24''$ NE e distância de 199,61m; do ponto 18 ao 19, segue com rumo de $11^{\circ}53'24''$ NE e distância de 19,00m; do ponto 19 ao 20, segue com rumo de $02^{\circ}51'36''$ NE, e distância de 175,46m; do ponto 20 ao 21, segue com rumo de $04^{\circ}18'36''$ NE, e distância de 12,40m; do ponto 21 ao 22, segue com rumo de $10^{\circ}00'00''$ NE, e distância de 63,29m; do ponto 22 ao 23, segue com rumo de $06^{\circ}27'00''$ NE, e distância de 491,89m; do ponto 23 ao 24, segue com rumo de $27^{\circ}13'48''$ NE, e distância de 793,21m; do ponto 24 ao 25, segue com rumo de $38^{\circ}26'24''$ NE, e distância de 685,43m; do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ponto 25 ao 26, segue com rumo de 31°58'48"NE, e distância de 821,79m; confrontando do ponto 14 ao 26, com a Rodovia Estadual SP-332 (trecho Conchal – Pádua Sales); deflete à esquerda na confluência da Rodovia Estadual SP 332 com a Estrada Municipal CHL-334, do ponto 26 segue com rumo de 66°31'12"SW e distância de 199,92m até encontrar o ponto 27; do ponto 27 ao 28, segue com rumo de 69°54'00"SW e distância de 302,73m; do ponto 28 ao 29, segue com rumo de 72°48'00"NE e distância de 324,32m; do ponto 26 ao ponto 29 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 334 sentido Conchal Velho – Bairro Noventa/Arurá; deflete novamente à esquerda na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com a Estrada Municipal CHL-010 (Remanescente da SP 332) com rumo de 16°08'24"SW e distância de 369,02m até encontrar o ponto 30; do ponto 30 ao 31, segue com rumo de 39°44'24"SW e distância de 450,93m; do ponto 31 ao 32, segue com rumo de 68°39'00" SW e distância de 155,75m; do ponto 32 ao 33, segue com rumo de 66°27'00" SW e distância de 142,82m; do ponto 33 ao 34, segue com rumo de 57°45'00" SW e distância de 148,56m; do ponto 34 ao 35, segue com rumo de 65°09'36" SW e distância de 102,08m; do ponto 35 ao 36, segue com rumo de 70°06'36" SW e distância de 324,35m; do ponto 36 ao 37, segue com rumo de 86°55'12" NW e distância de 39,95m; do ponto 37 ao 38, segue com rumo de 85°49'48"NW e distância de 181,36m; do ponto 38 ao 39, segue com rumo de 80°43'12" SW e distância de 103,60m; do ponto 39 ao 40, segue com rumo de 54°10'48" SW e distância de 100,62m; do ponto 40 ao 41, segue com rumo de 37°16'12" SW e distância de 101,29m; do ponto 41 ao 42, segue com rumo de 21°51'36" SW e distância de 151,25m; do ponto 42 ao 43, segue com rumo de 27°38'24" SW e distância de 153,98m; do ponto 43 ao 44, segue com rumo de 48°04'12" SW e distância de 121,84m; do ponto 44 ao 45, segue com rumo de 62°18'00" SW e distância de 122,04m; do ponto 45 ao 46, segue com rumo de 75°21'00" SW e distância de 337,42m; do ponto 46 ao 47, segue com rumo de 50°04'12" SW e distância de 117,28m; do ponto 47 ao 48, segue com rumo de 33°13'48" SW e distância de 272,97m; do ponto 48 ao 49, segue com rumo de 15°07'12" SW e distância de 86,30m; do ponto 49 ao 50, segue com rumo de 06°26'24"SE e distância de 76,40m; do ponto 50 ao 51, segue com rumo de 23°51'00"SE e distância de 103,14m; do ponto 30 ao ponto 51 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 010 (remanescente da SP-332) sentido Bairro Noventa - Centro, deflete então à direita na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com o Ribeirão Conchal à jusante na margem direita do Ribeirão Conchal até encontrar o ponto 52, localizado na confluência deste ribeirão com o Ribeirão Ferraz; com rumo de 71°41'24" SW e distância de 83,92m; daí segue pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante, até encontrar o ponto 53, com rumo de 08°00'00"NE e distância de 162,46m; do ponto 53 ao 54, segue ainda pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante até encontrar o ponto 54, com rumo de 70°16'12"NW e distância de 751,66m; daí deflete à esquerda com rumo de 27°24'00" SW e distância de 1.127,84m, no prolongamento da divisa das terras de propriedade de Vitório Agostinho Mathiazzo até encontrar o ponto 55, daí deflete a esquerda e segue até encontrar o ponto 56, localizado no eixo da estrada municipal CHL 040 que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal, sentido Serra Velha - Centro, com rumo de 72°34'00"SW e distância de 944,05m; daí segue pelo eixo da citada estrada municipal e vai até encontrar o ponto 57, localizado na ponte sobre o Ribeirão Ferraz na Rua Araras, do ponto 56 ao 57 segue com rumo 68°51'36"SW e distância de 67,95m; no ponto 57 deflete à direita e segue com rumo de 15°22'54" SW e distância de 87,07m, até o ponto 58; do ponto 58 ao 59 segue com rumo de 22°05'28"SW e distância de 138,08m; do ponto 59 ao 60 segue com rumo de 00°20'37"SW e distância de 38,34 m; do ponto 60 ao 61 segue com rumo de 70°01'51"NE e distância de 46,80m; do ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

61 ao 62 segue com rumo de 49°37'34"NE e distância de 60,64m; do ponto 62 ao 63 segue com rumo de 86°40'03"NE e distância de 28,62m; do ponto 63 ao 64 segue com rumo de 07°01'49"SE e distância de 21,54m; do ponto 64 ao 65 segue com rumo de 28°54'55"SW e distância de 32,64m; do ponto 65 ao 66 segue com rumo de 20°06'47"SW e distância de 47,22m; do ponto 66 ao 67 segue com rumo de 37°02'46"SW e distância de 39,84m; do ponto 67 ao 68 segue com rumo de 66°48'05"SW e distância de 95,51m; do ponto 68 ao 69 segue com rumo de 81°22'59"NW e distância de 21,37m; do ponto 69 ao 70 segue com rumo de 81°17'53"NW e distância de 119,55m; do ponto 70 ao 71 segue com rumo de 68°27'39"NW e distância de 101,92m; do ponto 71 ao 72 segue com rumo de 21°45'45"NW e distância de 100,08m; do ponto 72 ao 73 segue com rumo de 68°27'39"NW e distância de 78,81m; do ponto 73 ao 74 deflete à esquerda com rumo de 73°36'11"SW e distância de 18,04m; do ponto 74 ao 75 segue com rumo de 72°19'14"SW e distância de 119,52m; do ponto 75 ao 76 segue com rumo de 23°01'00"SE e distância de 19,03m; do ponto 76 ao 77 segue com rumo de 52°32'29"SE e distância de 80,65m; do ponto 77 ao 78 segue com rumo de 75°35'31"NE e distância de 88,33m; do ponto 78 ao 79 segue com rumo de 69°12'48"SE e distância de 32,02m; do ponto 79 ao 80 segue com rumo de 20°00'10"SE e distância de 75,79m; do ponto 80 ao 81 segue com rumo de 49°02'57"SW e distância de 133,63m; do ponto 81 ao 82 segue com rumo de 38°14'27"SW e distância de 111,42m; do ponto 82 ao 83 segue com rumo de 76°54'25"SE e distância de 63,59m; do ponto 83 ao 84 segue com rumo de 19°03'53"SW e distância de 50,78m; do ponto 84 ao 85 segue com rumo de 13°19'29"SW e distância de 67,07m; do ponto 85 ao 86 segue com rumo de 25°55'38"SW e distância de 25,67 m; do ponto 86 ao 87 segue com rumo de 61°52'24"SW e distância de 102,87m; do ponto 87 ao 88 segue com rumo de 65°45'23"NW e distância de 82,37m; do ponto 88 ao 89 segue com rumo de 71°50'02"NW e distância de 17,99m; do ponto 89 ao 90 segue com rumo de 03°38'11"SW e distância de 130,81m; do ponto 90 ao 91 segue com rumo de 62°26'16"SW e distância de 100,63m; do ponto 91 ao 92 segue com rumo de 20°33'12"SW e distância de 78,38m; do ponto 92 ao 93 segue com rumo de 02°13'27"SE e distância de 21,21m; do ponto 93 ao 94 segue com rumo de 80°43'24"SW e distância de 23,84m; do ponto 94 ao 95 segue com rumo de 30°37'51"SW e distância de 61,02m; do ponto 95 ao 96 segue com rumo de 46°42'43"SW e distância de 17,94m; do ponto 96 ao 97 segue com rumo de 44°07'07"SW e distância de 31,26m; do ponto 97 ao 98 segue com rumo de 54°46'40"SW e distância de 26,45m; do ponto 98 ao 99 segue com rumo de 51°14'36"SW e distância de 22,71m; do ponto 99 ao 100 segue com rumo de 55°29'03"SW e distância de 28,22m; do ponto 100 ao 101 segue com rumo de 12°16'14"SW e distância de 26,61m; do ponto 101 ao 102 segue com rumo de 18°53'07"SE e distância de 26,30m; do ponto 102 ao 103 segue com rumo de 71°42'26"SE e distância de 15,95m; do ponto 103 ao 104 segue com rumo de 14°19'25"SE e distância de 20,66m; do ponto 104 ao 105 segue com rumo de 30°43'04"SW e distância de 24,72m; do ponto 105 ao 106 segue com rumo de 47°22'20"SW e distância de 22,76m; do ponto 106 ao 107 segue com rumo de 42°44'25"SW e distância de 18,92m; do ponto 107 ao 108 segue com rumo de 42°43'15"SW e distância de 24,74m; do ponto 108 ao 109 segue com rumo de 55°54'15"SW e distância de 20,12m; do ponto 109 ao 110 segue com rumo de 62°32'13"SW e distância de 9,07m; do ponto 110 ao 111 segue com rumo de 85°15'07"NW e distância de 15,52m; do ponto 111 ao 112 segue com rumo de 44°14'09"SW e distância de 30,81m; do ponto 112 ao 113 segue com rumo de 30°48'12"SW e distância de 65,93m; do ponto 113 ao 114 segue com rumo de 17°58'59"SW e distância de 47,58m; do ponto 114 ao 115 segue com rumo de 30°17'47"SW e distância de 37,09m; do ponto 115 ao 116 segue com rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

28°29'51"SW e distância de 68,99m; do ponto 116 ao 117 segue com rumo de 27°03'28"SE e distância de 50,40m; do ponto 117 ao 118 segue com rumo de 06°36'09" SW e distância de 104,60m; do ponto 118 deflete a esquerda com rumo de 21°20'59"SW e distância de 6,05m, até encontrar o M.P. fechando a poligonal, do ponto 58 até o M.P. segue à montante do Ribeirão Ferraz. A zona urbana 01 compreende a área de =9.325.536,47= metros quadrados.

ZONA URBANA 02 DISTRITO DE TUJUGUABA

§ 2º - Zona urbana 02 compreende o Distrito de Tujuguaba com 555.399,00 metros quadrados:

A poligonal tem início no ponto 01, localizado no Córrego do Barreiro, junto à estrada denominada "Estrada do Barreiro", pela qual segue na distância de =429,50= metros, até encontrar o prolongamento da Rua Santo Antônio, no ponto 02; continua na mesma direção, na distância de =238,50= metros, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua da Liberdade, no ponto 03, onde deflete à direita, seguido pelo citado prolongamento na distância de =17,00= metros; deflete a esquerda por cerca existente na distância de =382,00=metros, até encontrar esse córrego numa distância de =928,00= metros, à jusante até encontrar no ponto 06, o Ribeirão Ferraz, prossegue por este à jusante na distância de =978,00= metros, até o ponto 07, na confluência do Córrego do Barreiro, pelo qual continua à montante até encontrar o ponto 01 de partida, numa distância de =869,00= metros. A zona urbana 02 compreende a área de =555.399,00= metros quadrados.

ZONA URBANA 03 PÁDUA SALES / ARURÁ

§ 3º - Zona urbana 03 compreende os bairros de Pádua Sales e Arurá com 2.362.532,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no marco primordial (M.P.), localizado no lado esquerdo, junto à ponte do Rio Mogi Guaçu na povoação de Pádua Sales; daí segue margeando o lado esquerdo da Rodovia SP-332, por uma distância de =300,00= metros, até encontrar o ponto 01; daí deflete a direita por uma linha irregular de =300,00= metros, sempre em consonância com o trajeto do Rio Mogi Guaçu, até alcançar a margem direita do Ribeirão Ferraz; daí deflete a direita, numa distância de =300,00= metros, até alcançar o ponto 02, localizado na confluência desse ribeirão com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçu; daí deflete à direita à montante deste rio até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrição poligonal. A zona urbana 03 compreende a área de =2.362.532,00= metros quadrados.

ZONA URBANA 04 RANCHÃO

§ 4º - Zona urbana 04 compreende o bairro Ranchão com 582.778,06 metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

A poligonal tem início no ponto marco primordial (M.P.), localizado à margem esquerda do Ribeirão Ferraz, seguindo a divisa que consta pertencer à Aparecida Crepshi Michielin, numa distância de =569,20= metros, daí deflete à direita numa distância de =209,53= metros, confrontando com propriedade que consta pertencer à Victório Mattiazzo; daí deflete à esquerda na distância de =432,44= metros, confrontando com a propriedade de Victório Mattiazzo, Armando Tagliaferro e Victório Agostinho Mattiazzo; daí deflete à direita à distância de =345,10= metros, confrontando com a propriedade de Armando Tagliaferro, Victório Agostinho Mattiazzo e Job Stringueti; daí deflete à direita na distância de =123,48= metros, confrontando com propriedade de Job Stringueti; daí deflete à esquerda em linha reta até alcançar as divisas da fazenda Santana do Iguaçú, em um ponto que dista =300,00= metros da margem do Rio Mogi Guaçu; daí deflete à montante do Rio Mogi Guaçu, até alcançar a confluência do Ribeirão Ferraz, na sua margem esquerda; daí deflete à direita, à montante do Ribeirão Ferraz, até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrita poligonal. A zona urbana 04 compreende a área de =582.778,06= metros quadrados.

ZONA URBANA 05 DISTRITO INDUSTRIAL "BENEDITO DELFINO SILVA"

§ 5º - Zona urbana 05 compreende o Distrito Industrial "Benedito Delfino Silva" com 119.244,93 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto ao alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 461 e propriedade de Arsênio Corte, seguindo daí com rumo 7°57'SE e distância de =120,29= metros até o ponto 02; daí segue com rumo de 8°59'SE e distância de =199,34= metros até o ponto 03; daí segue rumo 9°09'SE e distância de =42,40= metros até o ponto 04; daí segue rumo de 7°17'SE à distância de =243,42= metros até o ponto 05; do ponto 01 ao ponto 05, confronta com a estrada Municipal CHL- 461; do ponto 05 segue rumo 29°12'NE e distância de =228,87= metros até o ponto 06, daí segue rumo 29°28'NE e distância de =117,36= metros até o ponto 07; daí segue rumo 29°17'NE e distância de =95,48= metros até o ponto 08; daí segue rumo 28°46'NE e distância de =181,27= metros até o ponto 09; do ponto 08 ao ponto 09, confronta com a rodovia estadual SP-332; daí segue em curva na distância de =27,50= metros até o ponto 10; daí segue com rumo 16°45'NW e distância de =26,57= metros até o ponto 11; daí segue com rumo 21°57'NW e distância de =20,14= metros até o ponto 12; daí segue em curva na distância de =40,23= metros até o ponto 13; confrontando do ponto 09 ao ponto 13, com intersecção da Rodovia Estadual SP 332 e Rodovia Estadual SP-191; do ponto 13 segue com rumo 86°45'NW e distância de =54,64= metros até o ponto 14, onde confronta com a Rodovia Estadual SP-191; daí segue com rumo 30°41'SW e distância de =69,39= metros até o ponto 15, daí segue rumo 30°19'SW e distância de =49,09= metros até o ponto 16; daí segue rumo 74°04'NW e distância de =235,68= metros até o ponto 01; confrontando do ponto 14 ao ponto 01 com terras de Arsênio Corte encerrando a descrição da poligonal. A zona urbana 05 compreende a área de =119.244,93= metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ZONA URBANA 06 NÚCLEO VISCONDE DE INDAIATUBA

§ 6º - Zona urbana 06 compreende o núcleo Visconde de Indaiatuba com 65.407,50 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado no início do alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 020 e alinhamento direito da estrada Estadual SP-332; seguindo daí em sentido anti-horário, confrontando com a Estrada Municipal CHL- 020, na distância de =144,04= metros, indo até o ponto 02, localizado na divisa da propriedade constando pertencer a CESP – Centrais Elétricas do Estado de São Paulo; daí deflete à esquerda na distância de =60,00= metros indo até o ponto 03, localizado na divisa da propriedade constando pertencer a Espólio de Vitório Salto e CESP – Centrais Elétricas do Estado de São Paulo, daí deflete à esquerda na distância de =83,35= metros indo até o ponto 04, localizado na divisa da propriedade constando pertencer a Espólio de Vitório Salto com o imóvel objeto da matrícula 1.608, daí deflete à esquerda na distância de 807,28 metros até o ponto 05 localizado junto a margem esquerda do Ribeirão Conchal; daí deflete a esquerda à jusante deste Ribeirão, na distância de =70,00= metros até o ponto 06, localizado junto ao alinhamento direito da Estrada Estadual SP 332, onde daí deflete à esquerda por este alinhamento na distância de =857,81= metros, indo ter o ponto 01, início da presente descrição. A zona urbana 06 compreende a área de =65.407,50= metros quadrados.

ZONA URBANA 07 DISTRITO INDUSTRIAL II RODOVIA SP-332 KM 182+925

§ 7º - Zona urbana 07 compreende o Distrito Industrial II com 169.400,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP332, no quilômetro 182 (+) 925,00 metros, divisa com a propriedade constando pertencer a Egydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda. daí, do ponto 1 segue confrontando com esta propriedade, com o rumo 03 13'09"SW e distância de =400,50= metros até ao ponto 2; daí, na mesma confrontação, toma rumo de 03 08'38"SW e distância de =472,75= metros até o ponto 3, localizado na margem do Ribeirão Conchal; daí segue margeando à montante deste Ribeirão, na distância de =439,29= metros, até o ponto 4; daí deflete à esquerda, confrontando com propriedade constando pertencer à Egydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., toma rumo de 03 28'51"NE e distância de =194,00= metros até ao ponto 5; daí na mesma confrontação, toma rumo de 03 35'21"NE e distância de =501,73= metros até o ponto 6, localizado à cerca da Rodovia SP - 332, no quilômetro 183 (+) 171,50 metros; daí deflete à esquerda seguindo pela cerca de limite da rodovia SP-332, toma o rumo de 67 25'34"SW e distância de =246,59= metros até o ponto 1, que é o ponto de partida desta descrição. A zona urbana 07 compreende a área de =169.400,00= metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ZONA URBANA 08 DISTRITO INDUSTRIAL III SÃO JOÃO DA FIGUEIRA

§ 8º - Zona urbana 08 compreende o bairro Distrito Industrial III com 66.205,50 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto a cerca de divisa de José Luiz Peris Sorrosal e da Rodovia SP 191 (Faixa de Domínio do D.E.R.) pela cerca de arame e acompanhando suas curvas e no sentido para a cidade de Araras segue 507,48 metros até o ponto 02, localizado na divisa da Estrada Municipal; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a estrada municipal segue 12,45 metros no rumo 05°35'42" SW até o ponto 03; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Egídio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., pela cerca segue 223,00 metros no rumo 79°54'48" SE até o ponto 04, localizado na represa; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o eixo do Córrego Água Branca acompanhando suas curvas segue 366,00 metros até o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda e abandona o córrego e confrontando com José Luiz Peris Sorrosal, pela cerca de arame segue 139,70 metros no rumo 00°05'23" NW, até o ponto 01, início da presente descrição. A zona urbana 08 compreende a área de =66.205,50= metros quadrados.

ZONA URBANA 09 CHÁCARAS SANTA RITA – RESIDENCIAL MORADA DO SOL

§ 9º - Zona urbana 09 compreende o condomínio Jardim Morada do Sol com 155.521,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, confrontando com a Estrada Municipal CHL 250; daí segue com rumo de 28°30'19"NE e distância de =1.054,47= metros até o ponto 02, daí deflete à esquerda e segue a jusante do córrego da Forquilha e distância de =52,13= metros até o ponto 03, daí deflete à esquerda e confrontando com a gleba B, segue com rumo de 28°11'00" SW e distância de =289,72= metros até o ponto 04, localizado na Estrada Municipal CHL-040; daí deflete à direita, com rumo 76°31'51"NW e distância de =152,25= metros, confrontando com a Estrada Municipal CHL-040, até o ponto 05, localizado na divisa com a gleba E; daí segue com rumo 28°29'55"SW, na distância de =697,50= metros, até o ponto 06, confrontando este segmento com a gleba E; daí deflete a esquerda com rumo de 57°37'06"SE e distância de =194,05 metros=, confrontando com propriedade de José Della Coletta até o ponto 01, que é o ponto de início da presente descrição. A zona urbana 09 compreende a área de =155.521,00= metros quadrados.

ZONA URBANA 10 RESIDENCIAL RESERVA COLONIAL

§ 10º - Zona urbana 10 compreende o condomínio Residencial Reserva Colonial com 930.171,72 metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

A poligonal tem início no marco primordial (M.P.), localizado na confluência do Ribeirão Ferraz com o Córrego da Forquilha; daí segue acompanhando a montante o curso das águas do Córrego da Forquilha por uma distância de =1.022,00= metros até o ponto 01; daí deflete à direita e segue com rumo $60^{\circ}10'14''$ NW e distância de =1.255,92= metros até o ponto 02; daí deflete à direita segue com rumo $29^{\circ}47'31''$ NE e distância de =621,97= metros até o ponto 03, localizado no eixo da Estrada Vicinal Luiz Fortes (antiga CHL-040) que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal; daí segue através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, com rumo $59^{\circ}21'08''$ SE e distância de =830,49= metros até o ponto 04; daí, ainda através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, segue com rumo $60^{\circ}34'20''$ SE e distância de =944,05= metros até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com rumo $68^{\circ}54'28''$ NE e distância de =67,95= metros até o ponto 06, localizado na ponte sobre o Ribeirão Ferraz na Rua Araras; daí segue acompanhando à montante o curso das águas do Ribeirão Ferraz por uma distância de 87,07 m até o MP, início desta descrição. A zona urbana 10 compreende a área de =930.171,72= metros quadrados.

ZONA URBANA 11 DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO RODOVIA SP – 332 KM 178+400 (HORTOSOLDAS)

§ 11º - Zona urbana 11 compreende o Distrito Industrial IV com 135.192,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 1 localizado na cerca de limite da Rodovia SP 332, no Km 178 + 902 metros, do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute $191^{\circ}55'32''$, em uma distância de 707,76 m, confrontando com a Rodovia SP 332 – Professor Zeferino Vaz, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute $284^{\circ}27'35''$, em uma distância de 18,38 m, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute $283^{\circ}01'18''$, em uma distância de 182,85 m, confrontando dos vértices 2 a 4 com o Sítio Planalto de José Roberto Maróstica, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute $351^{\circ}36'54''$, em uma distância de 156,42 m, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute $351^{\circ}38'42''$, em uma distância de 124,63 m, confrontando dos vértices 4 a 6 com o Sítio São Luiz de Espólio de Manoel Gonçalves Neto, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute $82^{\circ}22'21''$, em uma distância de 79,79 m, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute $83^{\circ}36'41''$, em uma distância de 95,17 m, confrontando dos vértices 6 a 8 com o Sítio São João de Maria Izabel Pavanatti Vieira e Outros, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute $0^{\circ}51'47''$, em uma distância de 193,19 m, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute $21^{\circ}16'26''$, em uma distância de 29,05 m, do vértice 10 defletindo à esquerda segue até o vértice 11 no azimute $20^{\circ}44'39''$, em uma distância de 119,76 m, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute $20^{\circ}41'15''$, em uma distância de 45,38 m, confrontando do vértice 08 até o vértice 12 com o Sítio São João de Emílio de Moraes, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimute $77^{\circ}00'49''$, em uma distância de 10,59 m, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute $153^{\circ}40'45''$, em uma distância de 30,42 m, do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimute $162^{\circ}31'36''$, em uma distância de 20,35 m, confrontando do vértice 12 ao vértice 15 com o Córrego da Água Branca, do vértice 15 defletindo à esquerda segue até o vértice 16 no azimute $77^{\circ}31'01''$, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

uma distância de 90,82 m, do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimute $97^{\circ}41'08''$, em uma distância de 19,14 m, finalmente do vértice 17, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando do vértice 15 ao vértice 17 com a Chácara Terra Preta de Ernesto Bortolucci, no azimute de $180^{\circ}00'00''$, na extensão de 0,01 m. A zona urbana 11 compreende a área de =135.192,00= metros quadrados.

ZONA URBANA 12 **DISTRITO INDUSTRIAL MORADA DOS RIOS** **RODOVIA SP – 191 COM A CHL – 030**

§ 12º - Zona urbana 12 compreende o Distrito Industrial “Morada dos Rios” com 88.064,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto no ponto 1, situado na margem do Ribeirão da Água Branca, e no limite do Sítio Santo Antônio de propriedade de Benedito Ferreira de Melo Sobrinho (matrícula: 24.592); deste segue confrontando com o Sítio Santo Antônio e vai até encontrar o ponto 4, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Wilson Finardi SP-191, distante =25,00= metros do eixo da rodovia no Km 22+945,00m, com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 1 ao vértice 2 com rumo de $45^{\circ}27'09''$ NW e distância de =10,12= metros, do ponto 2 ao ponto 3, com rumo de $42^{\circ}26'11''$ NW e distância de =37,59= metros e do ponto 3 ao ponto 4, com rumo de $42^{\circ}14'53''$ NW e distância de =288,71= metros; daí, do ponto 4, deflete à direita e segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Wilson Finardi SP-191, distante =25,00= metros do eixo com rumo de $60^{\circ}47'47''$ NE e distância de =448,83= metros até o ponto 5; deste deflete à direita e segue em curva com raio de =5,00= metros e distância de =11,64= metros até o ponto 6, tendo como confrontante a confluência da faixa de domínio da Rodovia Wilson Finardi SP-191 com a Estrada Municipal CHL-030; daí, do ponto 6, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal CHL-030, com rumo de $13^{\circ}46'34''$ SW e distância de =427,07= metros até o ponto 7; deste, deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão da Água Branca, a jusante numa distância de =86,23= metros até o ponto 1, que é o ponto inicial desta descrição. A zona urbana 12 compreende a área de =88.064,00= metros quadrados.

ZONA URBANA 13 **PÁTIO DA ESTRADA DE FERRO FUNILENSE** **RODOVIA SP – 332 COM A CHL – 010 (PÁDUA SALES)**

§ 13º - Zona urbana 13 compreende o Pátio de Manobras da Estrada de Ferro Funilense no bairro Pádua Sales com 21.705,80 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP – 332, divisa com a propriedade constando pertencer a Paulo Leite, daí, do ponto 1 segue confrontando com esta propriedade, com o rumo AZ $305^{\circ}00'00''$ e distância de =221,00= metros até ao ponto 2; daí, deflete à direita e divisa com a propriedade constando pertencer a Cesário Fantucci, com rumo de AZ $32^{\circ}10'00''$ e distância de =77,00= metros até o ponto 3, onde deflete à direita e divisa com a Estrada Municipal CHL - 010, com rumo de AZ $116^{\circ}57'00''$ e distância de =239,00= metros até o ponto 4; daí deflete novamente à direita na confluência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

das estradas municipal CHL - 010 e a Rodovia Estadual SP - 332, com o rumo de AZ 155°05'00" e distância de =11,50= metros até o ponto 5, daí, deflete à direita e com rumo de AZ 226°57'00" e distância de =105,00= metros, confrontando com a Rodovia SP - 332 até o ponto 01, que é o ponto de partida desta descrição. A zona urbana 13 compreende a área de =21.705,80= metros quadrados.

ZONA URBANA 14 **POLO INDUSTRIAL "JOÃO BOSCO SLIVA CORTE"**

§ 14º - Zona urbana 14 compreende o Polo Industrial João Bosco Sliva Corte com 1.911.899,16 m²:

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP – 332 com a Rua José Gonçalves Neto (antiga Estrada Municipal CHL-344), na propriedade constando pertencer a André Luiz Gonçalves Neto, daí, do ponto 1 segue confrontando com as propriedades de André Luiz Gonçalves Neto e Elaine Cristina Gonçalves Neto, com rumo N 68°48'14" E e distância de =1.324,74= metros, até o ponto 2, daí deflete à direita com rumo S 40°42'13" E e distância de =147,40= metros, confrontando com a Rua José Adair Baraldi (antiga Estrada Municipal CHL-120), até ponto 3, daí deflete à esquerda com rumo N 45°48'28" E e distância de =334,10= metros, até o ponto 4, daí deflete à esquerda com rumo N 42°46'41" W e distância de =1.143,54= metros, confrontando com a propriedade de Edvaldo Aparecido Baraldi até o ponto 5, daí, deflete à direita com rumo N 28°24'53" E e distância de =134,95= metros, até o ponto 6, confrontando também neste trecho com a propriedade de Edvaldo Aparecido Baraldi, daí, deflete à esquerda com rumo N 61°35'07" W e distância de =109,28= metros, até o ponto 7, seguindo com rumo N 21°56'55" W e distância de =201,53= metros, até o ponto 8, seguindo com rumo N 58°57'25" W e distância de =104,23= metros, até o ponto 9, seguindo com rumo N 23°56'39" W e distância de =267,81= metros, até o ponto 10, seguindo com rumo N 46°36'57" W e distância de =299,20= metros, até o ponto 11, confrontando do ponto 06 ao ponto 11 com propriedade constatando pertencer a International Paper do Brasil Ltda, do ponto 11 deflete à direita, com rumo N 77°11'50" W e distância de =38,76= metros, até o ponto 12, seguindo com rumo S 82°15'02" W e distância de =40,03= metros, até o ponto 13, seguindo com rumo S 65°06'37" W e distância =38,73= metros, até o ponto 14, seguindo com rumo S 38°53'23" W e distância de =42,77= metros, até o ponto 15, seguindo com rumo S 23°50'28" W e distância de =73,33= metros, até o ponto 16, seguindo com rumo S 09°43'19" W e distância de =33,25= metros, até o ponto 17, seguindo com rumo S 35°16'43" W e distância de =43,10= metros, até o ponto 18, seguindo com rumo S 39°00'56" W e distância de =61,40= metros, até o ponto 19, seguindo com rumo S 45°38'40" W e distância de =36,47= metros, até o ponto 20, seguindo com rumo S 75°20'15" W e distância de =39,11= metros, até o ponto 21, seguindo com rumo S 61°30'12" W e distância de =37,55= metros, até o ponto 22, seguindo com rumo S 79°08'05" W e distância de =37,17= metros, até o ponto 23, seguindo com rumo S 44°49'43" W e distância de =36,25= metros, até o ponto 24, seguindo com rumo S 64°06'05" W e distância de =46,11= metros, até o ponto 25, seguindo com rumo S 78°30'05" W e distância de =30,64= metros, até o ponto 26, seguindo com rumo S 69°36'11" W e distância de =24,59= metros, até o ponto 27, confrontando do ponto 11 ao ponto 27 com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçu à jusante, daí deflete à direita com rumo S 18°45'26" E e distância de =1.039,08= metros, até o ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

28, seguindo com rumo S 19°44'36" E e distância de =62,78= metros, até o ponto 29, seguindo com rumo S 16°07'53" E e distância de =94,32= metros, até o ponto 30, seguindo com rumo S 09°38'33" E e distância de =116,34= metros, até o ponto 31, seguindo com rumo S 02°36'37" E e distância de =129,09= metros, até o ponto 32, seguindo com rumo S 06°25'51" W e distância de =144,26= metros, até o ponto 33, seguindo com rumo S 15°39'58" W e distância de =109,10= metros, até o ponto 34, seguindo com rumo S 15°39'58" W e distância de =90,94= metros, até o ponto 35, seguindo com rumo S 25°50'38" W e distância de =83,97= metros, até o ponto 36, seguindo com rumo S 25°50'38" W e distância de =73,86= metros, até o ponto 37, seguindo com rumo S 26°23'49" W e distância de =106,99= metros, até o ponto 01, confrontando dos pontos 27 ao 37 com a Rodovia SP-332 – sentido Norte, que é o ponto de partida desta descrição. A zona urbana 14 compreende a área de =1.911.899,16= metros quadrados.

ZONA URBANA 15 JARDIM DAS POESIAS

§ 15º - Zona urbana 15 compreende o Jardim das Poesias com 154.907,37 m²:

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite, divisa com a propriedade constando pertencer a Décio Etere Salto (Mat. 13.841), daí, do ponto 1 segue confrontando com a Estrada Municipal CHL-334, propriedade do Município de Conchal, com azimute 106°48'27" e distância de 156,74 metros até ao ponto 2, daí deflete a direita e segue com azimute 196°15'06" e distância de 293,27 metros até o ponto 3; daí segue com azimute 196°15'06" e distância de 293,27 metros até o ponto 4; daí segue com azimute 196°09'43" e distância de 160,31 metros até o ponto 5; daí segue com azimute 196°27'17" e distância de 199,99 metros até o ponto 6; daí segue com azimute 194°04'39" e distância de 9,02 metros até o ponto 7, confrontando do ponto 02 ao ponto 07 com o imóvel denominado Gleba A, propriedade de Bianca Corte Tavares de Souza e outros (Mat. 70.853); daí deflete a direita e segue com azimute 162°00'08" e distância de 26,23 metros até o ponto 8; daí segue com azimute 262°59'24" e distância de 32,21 metros até o ponto 9; daí segue com azimute 264°25'19" e distância de 28,15 metros até o ponto 10; daí segue com azimute 266°26'58" e distância de 20,13 metros até o ponto 11; daí segue com azimute 270°03'53" e distância de 22,49 metros até o ponto 12; daí segue com azimute 272°29'55" e distância de 11,95 metros até o ponto 13; daí segue com azimute 277°35'57" e distância de 14,33 metros até o ponto 14; daí segue com azimute 281°44'04" e distância de 10,18 metros até o ponto 15, confrontando do ponto 07 ao ponto 15 com a Estrada Municipal CHL-010, propriedade do Município de Conchal; daí deflete a direita e segue com azimute 10°08'01" e distância de 8,29 metros até o ponto 16; daí segue com azimute 16°21'13" e distância de 111,16 metros até o ponto 17; daí segue com azimute 16°14'54" e distância de 114,04 metros até o ponto 18; daí segue com azimute 16°14'38" e distância de 108,35 metros até o ponto 19; daí segue com azimute 16°17'26" e distância de 114,82 metros até o ponto 20; daí segue com azimute 16°19'49" e distância de 103,55 metros até o ponto 21; daí segue com azimute 16°16'44" e distância de 123,12 metros até o ponto 22; daí segue com azimute 16°14'18" e distância de 102,62 metros até o ponto 23; daí segue com azimute 16°13'59" e distância de 77,06 metros até o ponto 24; daí segue com azimute 16°15'34" e distância de 96,59 metros até o ponto 25; daí segue com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

azimute 16°10'55" e distância de 50,14 metros até o ponto 01, ponto de partida desta presente descrição, confrontando do ponto 15 ao ponto 01 com a propriedade constando pertencer a Décio Etoze Salto (Mat. 13.841). A zona urbana 15 compreende a área de 154.907,37 metros quadrados.

ZONA URBANA 16 JARDIM NOVA FLORA

§ 16º - Zona urbana 16 compreende o Jardim Nova Flora com 243.302,00 m²:

A poligonal tem início no vértice GQY-V-999, de coordenadas UTM N=7.530.970,75 m e E = 277.552,21 m, Long: -47009134,081", Lat: -220 18145,657" e Altitude: 602,95 metros; deste, segue confrontando com Estrada Municipal CHL-334, respeitando um leito carroçável com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m a cada lado do eixo, e uma área "non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 m de largura, sendo 12,50 m a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 107 0 17' e de 160,2m até o vértice GQY-V-I000, de coordenadas Long: -4700928,737", Lat: 22°18'47,205" e Altitude: 604,13 m; deste, segue confrontando pelo carreador com imóvel de matrícula n.º 73.558, registrado no C.R.I de Mogi Mirim, denominado Sítio São Francisco, de propriedade de Claudio Corte e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 024' e de 1110,5m até o vértice GQY-P-1141, de coordenadas Long: -470 09'40,340", Lat: -220 19'21,652" e Altitude: 601,48 metros; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CHL-010, respeitando um leito carroçável com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m a cada lado do eixo, e uma área "non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 metros de largura, sendo 12,50 metros a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 2420 02' e de 161 ,56m até o vértice GQY-P-1142, de coordenadas Long: -4700945,326", Lat: -220 19'24,114" e Altitude: 598,73 metros; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CHL-331, respeitando um leito carroçável com 10,00 metros de largura, sendo 5,00 m a cada lado do eixo, e uma área "non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 m de largura, sendo 12,50 m a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 297 0 51' e de 15,93m até o vértice GQY-P-1143, de coordenadas Long: -470 09'45,818", Lat: -220 19'23,872" e Altitude: 597,79 metros; deste segue ainda confrontando com Estrada Municipal CHL331, respeitando um leito carroçável com 10,00 metros de largura, sendo 5,00 metros a cada lado do eixo, e uma área " non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 metros de largura, sendo 12,50 metros a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 321 029' e de 102,88m até o vértice GQY-P-1146, de coordenadas Long: -470 09'48,056", Lat: -220 19'21,255" e Altitude: 600,35 metros; deste segue confrontando pelo carreador com imóvel denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca (mat. 25202), com os seguintes azimutes e distâncias: 16 049' e de 159,25m até o vértice GQY-P-1147, de coordenadas Long: -470 09'46,445", Lat: -220 19'16,300" e Altitude: 609,82 metros; 16040' e de 424,64m até o vértice GQY-V-I001, de coordenadas Long: -470 09'42,187", Lat: -220 19'03,077" e Altitude: 618,75 metros; deste segue ainda confrontando pelo carreador com imóvel denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca (mat. 25203), com os seguintes azimutes e distâncias: 16 040' e de 313,91m até o vértice GQY-P-1145, de coordenadas Long: -470 09'39,039", Lat: -220 18'53,302" e Altitude: 613,12 metros; deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

segue confrontando com a linha ideal com imóvel denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca (mat. 25203), com os seguintes azimutes e distâncias: 99 0 29' e de 71,22m até o vértice GQY-M-373, de coordenadas Long: -470 09'36,585", Lat: -220 18'53,684" e Altitude: 613,5 metros; deste, segue confrontando pelo carreador com imóvel de matrícula nº 25.203, registrado no C.R.I. de Mogi Mirim, denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca e sua mulher, com os seguintes azimutes e distâncias: 16 0 1 1' e de 257, 12m até o vértice GQY-V-999, de coordenadas Long: -470 09'34,081", Lat: -220 18'45,657" e Altitude: 602,95 metros; ponto inicial da descrição deste perímetro. A zona urbana 16 compreende a área de 243.302,00 metros quadrados.

ZONA URBANA 17 RESIDENCIAL CLARA PULZ MAGNUSSON

§ 17º - Zona urbana 17 compreende o "Residencial Clara Pulz Magnusson", com 241.601,79 m²:

A poligonal tem início no Ponto 01, cravado junto à divisa da Estrada Municipal CHL-040 e com a Estação de Tratamento de Água - Enos Bonini, propriedade de Prefeitura Municipal de Conchal-SP; do Ponto 01 segue no azimute 101°25'12", na distância de 37,14 metros até chegar ao Ponto 02, do Ponto 02 segue no azimute 20°05'05", na distância de 15,06 metros até chegar ao Ponto 03, do Ponto 03 segue no azimute 15°50'09", na distância de 4,56 metros até chegar ao Ponto 04, do Ponto 04 segue no azimute 85°18'50", na distância de 31,07 metros até chegar ao Ponto 05, do Ponto 05 segue no azimute 85° 18'50", na distância de 1,74 metros até chegar ao Ponto 06; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 06 com a Estação de Tratamento de Água - Enos Bonini, propriedade de Prefeitura Municipal de Conchal-SP ; do Ponto 06 segue no azimute 178°35'16", na distância de 1,35 metros até chegar ao Ponto 07, do Ponto 07 segue no azimute 163°56'49", na distância de 11,37 metros até chegar ao Ponto 08, do Ponto 08 segue no azimute 182°20'59", na distância de 9,44 metros até chegar ao Ponto 09, do Ponto 09 segue no azimute 190°40'47", na distância de 10,24 metros até chegar ao Ponto 10, do Ponto 10 segue no azimute 188° 10'25", na distância de 11,90 metros até chegar ao Ponto 11, do Ponto 11 segue no azimute 185°12'41" , na distância de 14,53 metros até chegar ao Ponto 12, do Ponto 12 segue no azimute 188°48'22", na distância de 7,73 metros até chegar ao Ponto 13, do Ponto 13 segue no azimute 205°36'41", na distância de 13,04 metros até chegar ao Ponto 14, do Ponto 14 segue no azimute 212°21'44", na distância de 22,62 metros até chegar ao Ponto 15, do Ponto 15 segue no azimute 208°26'19", na distância de 16,14 metros até chegar ao Ponto 16, do Ponto 16 segue no azimute 211°03'13", na distância de 21,34 metros até chegar ao Ponto 17, do Ponto 17 segue no azimute 197°21'23", na distância de 34,61 metros até chegar ao Ponto 18, do Ponto 18 segue no azimute 179°55'05", na distância de 14,69 metros até chegar ao Ponto 19, do Ponto 19 segue no azimute 172°40'25", na distância de 12,65 metros até chegar ao Ponto 20, do Ponto 20 segue no azimute 129°20'03", na distância de 17,73 metros até chegar ao Ponto 21, do Ponto 21 segue no azimute 133°58'56", na distância de 31,00 metros até chegar ao Ponto 22, do Ponto 22 segue no azimute 135°25'13", na distância de 22,87 metros até chegar ao Ponto 23 , do Ponto 23 segue no azimute 163°36' 16", na distância de 30,53 metros até chegar ao Ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

24, do Ponto 24 segue no azimute 129°21'43", na distância de 16,39 metros até chegar ao Ponto 25, do Ponto 25 segue no azimute 90°53'29", na distância de 20,06 metros até chegar ao Ponto 26, do Ponto 26 segue no azimute 74°05'16", na distância de 25,46 metros até chegar ao Ponto 27, do Ponto 27 segue no azimute 67°34'00", na distância de 31,78 metros até chegar ao Ponto 28, do Ponto 28 segue no azimute 33°44'20", na distância de 19,25 metros até chegar ao Ponto 29, do Ponto 29 segue no azimute 50°40'03", na distância de 13,76 metros até chegar ao Ponto 30, do Ponto 30 segue no azimute 107°26'02", na distância de 17,32 metros até chegar ao Ponto 31, do Ponto 31 segue no azimute 128°05'12", na distância de 17,22 metros até chegar ao Ponto 32, do Ponto 32 segue no azimute 157°01'40", na distância de 55,75 metros até chegar ao Ponto 33, do Ponto 33 segue no azimute 174°30'33", na distância de 17,10 metros até chegar ao Ponto 34, do Ponto 34 segue no azimute 197°26'55", na distância de 22,48 metros até chegar ao Ponto 35, do Ponto 35 segue no azimute 208°20'38", na distância de 20,37 metros até chegar ao Ponto 36, do Ponto 36 segue no azimute 198°50'10", na distância de 20,07 metros até chegar ao Ponto 37, do Ponto 37 segue no azimute 201°46'03", na distância de 13,82 metros até chegar ao Ponto 38, do Ponto 38 segue no azimute 203°01'00", na distância de 19,71 metros até chegar ao Ponto 39, do Ponto 39 segue no azimute 199°57'56", na distância de 10,58 metros até chegar ao Ponto 40, do Ponto 40 segue no azimute 185°47' 12", na distância de 13,04 metros até chegar ao Ponto 41, do Ponto 41 segue no azimute 140°04'06", na distância de 13,11 metros até chegar ao Ponto 42, do Ponto 42 segue no azimute 92°07'01", na distância de 14,86 metros até chegar ao Ponto 43, do Ponto 43 segue no azimute 48°06'50", na distância de 12,83 metros até chegar ao Ponto 44, do Ponto 44 segue no azimute 58°39'55", na distância de 23,83 metros até chegar ao Ponto 45, do Ponto 45 segue no azimute 82°46'17", na distância de 23,25 metros até chegar ao Ponto 46, do Ponto 46 segue no azimute 48°46'42", na distância de 24,08 metros até chegar ao Ponto 47, do Ponto 47 segue no azimute 102°16'28", na distância de 10,39 metros até chegar ao Ponto 48, do Ponto 48 segue no azimute 131°26'37", na distância de 9,56 metros até chegar ao Ponto 49, do Ponto 49 segue no azimute 168°24'14", na distância de 8,02 metros até chegar ao Ponto 50, do Ponto 50 segue no azimute 192°35'46", na distância de 21,56 metros até chegar ao Ponto 51, do Ponto 51 segue no azimute 185°45'47", na distância de 29, 18 metros até chegar ao Ponto 52, do Ponto 52 segue no azimute 178°18'13", na distância de 38,88 metros até chegar ao Ponto 53, do Ponto 53 segue no azimute 167°53'26", na distância de 42,84 metros até chegar ao Ponto 54, do Ponto 54 segue no azimute 178°47'10", na distância de 8,15 metros até chegar ao Ponto 55, do Ponto 55 segue no azimute 207°55'05", na distância de 7,31 metros até chegar ao Ponto 56, do Ponto 56 segue no azimute 261°05'00", na distância de 4,42 metros até chegar ao Ponto 57, do Ponto 57 segue no azimute 277°46'53", na distância de 24,08 metros até chegar ao Ponto 58, do Ponto 58 segue no azimute 271°24'58", na distância de 24,35 metros até chegar ao Ponto 59, do Ponto 59 segue no azimute 271°18'58", na distância de 18,29 metros até chegar ao Ponto 60, do Ponto 60 segue no azimute 273°51'18", na distância -de 27,43 metros até chegar ao Ponto 61, do Ponto 61 segue no azimute 295°34'14", na distância de 24,41 metros até chegar ao Ponto 62, do Ponto 62 segue no azimute 291°02'15", na distância de 7,78 metros até chegar ao Ponto 63, do Ponto 63 segue no azimute 235°13 '54", na distância de 2,30 metros até chegar ao Ponto 64, do Ponto 64 segue no azimute 239°22'07",



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

na distância de 12,29 metros até chegar ao Ponto 65, do Ponto 65 segue no azimute 219°51'20", na distância de 4,09 metros até chegar ao Ponto 66, do Ponto 66 segue no azimute 192°16'55", na distância de 14,10 metros até chegar ao Ponto 67, do Ponto 67 segue no azimute 148°30'58", na distância de 12,82 metros até chegar ao Ponto 68, do Ponto 68 segue no azimute 153°18'42", na distância de 36,74 metros até chegar ao Ponto 69, do Ponto 69 segue no azimute 152°55'30", na distância de 26,57 metros até chegar ao Ponto 70, do Ponto 70 segue no azimute 200°17'07", na distância de 10,33 metros até chegar ao Ponto 71, do Ponto 71 segue no azimute 207°19'02", na distância de 25,93 metros até chegar ao Ponto 72, do Ponto 72 segue no azimute 213°08'23", na distância de 28,35 metros até chegar ao Ponto 73, do Ponto 73 segue no azimute 207°44'51", na distância de 23,76 metros até chegar ao Ponto 74, do Ponto 74 segue no azimute 202°31'21", na distância de 18,74 metros até chegar ao Ponto 75, do Ponto 75 segue no azimute 199°51'54", na distância de 26,49 metros até chegar ao Ponto 76, do Ponto 76 segue no azimute 181°21'54" na distância de 23,13 metros até chegar ao Ponto 77, do Ponto 77 segue no azimute 145°48'23", na distância de 11,54 metros até chegar ao Ponto 78, do Ponto 78 segue no azimute 130°42'10", na distância de 11,95 metros até chegar ao Ponto 79, do Ponto 79 segue no azimute 111° 19'50", na distância de 16,60 metros até chegar ao Ponto 80, do Ponto 80 segue no azimute 130°09'36", na distância de 5,48 metros até chegar ao Ponto 81, do Ponto 81 segue no azimute 152°34'55", na distância de 18,51 metros até chegar ao Ponto 82, do Ponto 82 segue no azimute 175° 29'42", na distância de 15,85 metros até chegar ao Ponto 83, do Ponto 83 segue no azimute 204°57'30", na distância de 16,42 metros até chegar ao Ponto 84, do Ponto 84 segue no azimute 258°29 '08", na distância de 10,30 metros até chegar ao Ponto 85, do Ponto 85 segue no azimute 224°43'34", na distância de 5,53 metros até chegar ao Ponto 86, do Ponto 86 segue no azimute 201°09'47", na distância de 5,42 metros até chegar ao Ponto 87, do Ponto 87 segue no azimute 145°21'14", na distância de 3,53 metros até chegar ao Ponto 88, do Ponto 88 segue no azimute 203°40'01", na distância de 8,76 metros até chegar ao Ponto 89, do Ponto 89 segue no azimute 258°26'00", na distância de 2,77 metros até chegar ao Ponto 90, do Ponto 90 segue no azimute 315°35'51", na distância de 3,52 metros até chegar ao Ponto 91, do Ponto 91 segue no azimute 318°28'15", na distância de 7,32 metros até chegar ao Ponto 92, do Ponto 92 segue no azimute 277°02'16", na distância de 12,48 metros até chegar ao Ponto 93, do Ponto 93 segue no azimute 258°47'16", na distância de 10,26 metros até chegar ao Ponto 94, do Ponto 94 segue no azimute 208° 14'30", na distância de 8,44 metros até chegar ao Ponto 95, do Ponto 95 segue no azimute 245°37'42" , na distância de 14,39 metros até chegar ao Ponto 96, do Ponto 96 segue no azimute 221°57'51", na distância de 15,35 metros até chegar ao Ponto 97, do Ponto 97 segue no azimute 227°46'14" , na distância de 24,36 metros até chegar ao Ponto 98, do Ponto 98 segue no azimute 249°12'49", na distância de 36,10 metros até chegar ao Ponto 99, do Ponto 99 segue no azimute 232°58'41", na distância de 12,20 metros até chegar ao Ponto 100, do Ponto 100 segue no azimute 235°05'23", na distância de 26,56 metros até chegar ao Ponto 101, do Ponto 101 segue no azimute 200°04 '25", na distância de 12,50 metros até chegar ao Ponto 102, do Ponto 102 segue no azimute 215°47'18", na distância de 10,66 metros até chegar ao Ponto 103, do Ponto 103 segue no azimute 182°30'55", na distância de 12,56 metros até chegar ao Ponto 104, do Ponto 104 segue no azimute 153°19'53", na distância de 15,77 metros até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

chegar ao Ponto 105, do Ponto 105 segue no azimute 215°59'54", na distância de 9,47 metros até chegar ao Ponto 106, do Ponto 106 segue no azimute 238°18'35", na distância de 19,53 metros até chegar ao Ponto 107, do Ponto 107 segue no azimute 225°23'39", na distância de 8,49 metros até chegar ao Ponto 108, do Ponto 108 segue no azimute 193°15'53", na distância de 4,20 metros até chegar ao Ponto 109; confrontando do Ponto 06 ao Ponto 109 com o Ribeirão Ferraz; do Ponto 109 segue no azimute 279°21'55", na distância de 57, 17 metro::; até chegar ao Ponto 110, do Ponto 110 segue no azimute 279°21'55", na distância de 24,70 metros até chegar ao Ponto 111, do Ponto 111 segue no azimute 279°44'29", na distância de 30,11 metros até chegar ao Ponto 112, do Ponto 112 segue no azimute 280°18'34", na distância de 23,96 metros até chegar ao Ponto 113, do Ponto 113 segue no azimute 280°12'20", na distância de 20,45 metros até chegar ao Ponto 114, do Ponto 114 segue no azimute 279°08'30", na distância de 8,53 metros até chegar ao Ponto 115; confrontando do Ponto 109 ao Ponto 105 com a propriedade de Irmãos Della Coleta; do Ponto 115 segue no azimute 11°05'47", na distância de 52,82 metros até chegar ao Ponto 116, do Ponto 116 segue no azimute 09°35'53", na distância de 142,72 metros até chegar ao Ponto 117, do Ponto 117 segue no azimute 08°25'05", na distância de 29,71 metros até chegar ao Ponto 118, do Ponto 118 segue no azimute 09°45'54", na distância de 64,41 metros até chegar ao Ponto 119, do Ponto 119 segue no azimute 14°03'40", na distância de 8,49 metros até chegar ao Ponto 120, do Ponto 120 segue no azimute 08°34'16", na distância de 38,54 metros até chegar ao Ponto 121, do Ponto 121 segue no azimute 09°45'14", na distância de 69,40 metros até chegar ao Ponto 122, do Ponto 122 segue no azimute 10°00'02", na distância de 69,96 metros até chegar ao Ponto 123, do Ponto 123 segue no azimute 15°12'34", na distância de 17,84 metros até chegar ao Ponto 124, do Ponto 124 segue no azimute 11°11'08", na distância de 4,02 metros até chegar ao Ponto 125, do Ponto 125 segue no azimute 08°43'58", na distância de 116,98 metros até chegar ao Ponto 126, do Ponto 126 segue no azimute 09°12'07", na distância de 18,10 metros até chegar ao Ponto 127, do Ponto 127 segue no azimute 09°48'34", na distância de 69,55 metros até chegar ao Ponto 128, do Ponto 128 segue no azimute 10°08'00", na distância de 38,37 metros até chegar ao Ponto 129, do Ponto 129 segue no azimute 12°50'36", na distância de 6,97 metros até chegar ao Ponto 130, do Ponto 130 segue no azimute 10°43'20", na distância de 21,77 metros até chegar ao Ponto 131, do Ponto 131 segue no azimute 10°54'36", na distância de 31,86 metros até chegar ao Ponto 132, do Ponto 132 segue no azimute 10°17'47", na distância de 48,14 metros até chegar ao Ponto 133, do Ponto 133 segue no azimute 07°14'12", na distância de 43,05 metros até chegar ao Ponto 134, do Ponto 134 segue no azimute 06°27'26", na distância de 4,39 metros até chegar ao Ponto 135, do Ponto 135 segue no azimute 09° 10'30", na distância de 33,67 metros até chegar ao Ponto 136, do Ponto 136 segue no azimute 09°35'44", na distância de 26,78 metros até chegar ao Ponto 137, do Ponto 137 segue no azimute 08°09'32", na distância de 30,92 metros até chegar ao Ponto 138, do Ponto 138 segue no azimute 04°36'28", na distância de 4,40 metros até chegar ao Ponto 01; confrontando do Ponto 115 ao Ponto 01 com a Estrada Municipal CHL-040, onde teve início e termino esta descrição, encerrando uma área de 241.601 ,79 m2 ou 24,1602 ha ou ainda 9,9835 alqueires.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - As atividades urbanas passíveis de serem instaladas na macroárea rural estarão sujeitas a mesma legislação e as mesmas exigências de implantação existentes na macroárea urbana.

Art. 3º - Não será permitido no Município de Conchal o parcelamento do solo e urbanizações para quaisquer fins:

I - Na Macroárea Rural;

II - Em terrenos alagadiços, sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar-lhes o escoamento das águas;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

IV - Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção, e;

V - Onde não haja possibilidade de estender a infraestrutura urbana.

Parágrafo único: Quando for possível estender a infraestrutura urbana a áreas passíveis de urbanização e parcelamento do solo, os custos da implantação desta infraestrutura correrão por conta do empreendedor interessado no parcelamento do solo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar delimita a macroárea urbana pelo atual perímetro urbano do Município, composto pelas Zonas Urbanas 01 a 17.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 583, de 15 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de junho de 2024.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO BOLLELLA
Diretor de Planejamento

JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

RAFAEL BREDÁ
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria